

LEI MUNICIPAL Nº. 2.263/06 DE 23 DE JUNHO DE 2006.

“Autoriza a contratação de 02(dois) visitadores para o PIM, Programa Primeira Infância Melhor”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Autoriza o Município de Constantina a contratar, em caráter emergencial e temporário, 2(dois) servidores para exercer as funções de Visitadores do PIM, com vista à operacionalizar o Programa Primeira Infância melhor.

Art. 2º - A presente contratação será em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses renovável por igual período, se verificada a necessidade, ou enquanto durar o Programa Primeira Infância Melhor conforme termo de Adesão firmado com a Secretaria Estadual de Saúde -RS.

Art. 3º - A carga horária semanal será de 40 (quarenta horas) e a remuneração mensal referente à presente contratação será equivalente à R\$-350,00 (trezentos e cinqüenta Reais) com dotação orçamentária específica.

Art. 4º -A referida contratação será de natureza administrativa, obedecendo às disposições contidas no Título VIII, da Lei Municipal nº. 1.790/2002 e Lei Municipal 1962/03

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de junho de 2006.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração